



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Nº 1731/2020 de 31 de Janeiro de 2020

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 18/2020 – DISPENSA POR LIMITE Nº 13/2020

#### 1 DO OBJETO

Despesa com curso de capacitação de práticas/conduitos vedadas no último ano de mandato, para servidores efetivos deste Legislativo.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto deste processo foi requisitado pela Diretoria Financeira desta Câmara Municipal;

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas: 1) as constantes alterações na Legislação e Jurisprudência do Tribunal de Contas; 2) a necessidade de atualização da legislação e das melhores práticas nas tarefas dos servidores, a fim de evitar erros, omissões ou descuido com as restrições de gastos e atos no último ano de mandato; 3) neste exercício ocorrerão eleições municipais, onde a Câmara Municipal deve prevenir atos proibidos durante esse período; 4) a necessidade de constante aperfeiçoamento da capacitação dos servidores deste Legislativo, lotados na Diretoria Financeira, Procuradoria Jurídica e Controladoria desta Câmara Municipal; 5) o Artigo 15, da Resolução nº 03/2016, prevê o incentivo à realização de cursos e capacitação profissional dos servidores desta Câmara Municipal; 6) o parágrafo V, Artigo 96, do Estatuto do Servidor do Município de Várzea Paulista, assegura a oportunidade de frequentar cursos e capacitações;

E, por último, considerando que foram realizadas 03 (três) cotações para a prestação de capacitação com objeto semelhante a servidor efetivo deste Legislativo, assim obtendo o valor mais acessível à Administração Pública;

Torna-se justificável a despesa com curso de capacitação sobre processo legislativo municipal e técnica legislativa para servidor efetivo desta Casa de Leis.

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo por meio de Inexigibilidade de Licitação.

#### 1 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos. Uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que dispõe:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (grifos nossos)"*

Cabe ressaltar que, não foram contraídas despesas anteriores com treinamentos, por dispensa por limite, neste exercício. Desta forma, com esta contratação o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

### 2 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
Maurício Queiroz de Castro	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>

Esses valores deverão ser pagos ao final do serviço, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. Nos valores já estão inclusos os honorários, tributos e despesas para a execução do trabalho.

Várzea Paulista, 11 de Fevereiro de 2020.

**RENATA C. A. COZATTI**  
Presidente da Comissão  
De Licitações

**ADRIANO CAVALHEIRO**  
Membro

**DANIELE S. RIBEIRO GALVÃO**  
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 11 / 02 / 2020

**GUILHERME CESAR ZAFANI**  
Presidente da Câmara Municipal